

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2020 – PROCESSO N° 364/2020 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

#### Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26/10/2020 das 10:00 h até 09/11/2020 às 08:00 h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/11/2020 às 08:10 h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09/11/2020 às 10:30 h

LOCAL: www.bllcompras.com

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3° E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE — objetivando AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Fone/Fax: (14) 3711-2508

#### **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.  -Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06);  -Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);  -Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93);  -Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).  -Impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;  -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante;  -Que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal;  -Que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital (modelo I e II)
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de Indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA I
ANEXO 09	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA II



#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras," constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

#### 2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1** – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação qualquer MEs, EPPs, MEIs ou equiparadas nos termos da Lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado.**
- **3.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (ANEXO 04 MODELO I) o seu regime de tributação.
- **3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **3.4** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, <u>não será permitida</u> <u>a participação de:</u>
- **3.4.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.2** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **3.4.3** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n°123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.
- **3.4.4** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parcerias;
- **3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.
- **3.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- **b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

#### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <a href="www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>.
- **5.2** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 6 – DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



**6.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>

#### 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

#### **7.2** – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.
- c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP e MEI.
- d) que contenham **SOMENTE CATÁLOGOS ANEXADOS** no lugar da proposta inicial.
- **7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;
- **7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **7.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- **7.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- **7.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5%** (zero, vírgula, cinco por cento).
- **7.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.12** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior** a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24** (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16** Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- **7.16.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.16.2** Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico ente as propostas empatadas.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **7.18** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- **7.19** (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.20** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas,</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes;
- **7.21** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;
- **7.22** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;
- **7.23** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, junto com a proposta de preços escrita/readequada oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Eliana da Silva Almeida.**
- **7.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **7.25** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

- **7.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **7.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** No **preenchimento** da **proposta eletrônica** deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (ANEXO 01), por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES e VALOR** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.
- **8.4** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01, ANEXO 08 e ANEXO 09.**
- **8.5** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **8.7 Prazo para entrega do objeto e execução do serviço**: A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo **de 10 dias** após a solicitação da Secretaria.

Obs: Poderá ser utilizado o modelo I, contido no Anexo 04 deste edital.

#### 9 – PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

**9.1** – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), junto com a documentação faltante de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 4 – modelo II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa,



sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

**9.2** – Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

## 9.2.1 – Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

- **9.2.2.** Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- **9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- **b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Prazo de entrega do objeto e execução do serviço: A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo **de 10 dias** após a solicitação da Secretaria, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).



Obs: A ASSINATURA/RUBRICA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE DEVERÁ ESTAR SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA PARA QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- **9.4** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- **9.6** Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.7 Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

#### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:
- **10.2** Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no local e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

#### 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- **11.2** O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- **11.3** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **11.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 12 – HABILITAÇÃO

**12.1** – Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública).

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas,</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

**12.2** – Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

#### 13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **3 (três)** dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- **13.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** sobre a impugnação interposta;
- **13.4** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **13.5** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma <u>imediata e motivada,</u> no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **13.5.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.6** A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- **13.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **14.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **14.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **14.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **14.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **14.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **14.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **14.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **14.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.12** — As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 14.13 A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **III** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **14.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
- **14.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **14.16** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

# 15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.
- **15.2** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- **15.3** A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- **15.4** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **15.5** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.6** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- **15.7** O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obrigase a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 15.7.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### 15.8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **15.8.1** O prazo, local de entrega e vigência contratual será conforme **ANEXO 01 FOLHETO DESCRITIVO.**
- 15.9 Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.
- **15.10** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
- 15.11 Descumprir as condições do edital e do contrato;
- **15.12** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.13** Tiverem presentes razões de interesse público.
- **15.14** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- **15.15** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



#### 16 - PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado à vista/antecipado, mediante emissão da Nota Fiscal.
- **16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### 17 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.
- **17.2** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem <u>caráter vinculante</u> a todos os participantes e à própria Administração.

#### 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente
- e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **18.3** É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **18.3.1** Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **18.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **18.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital:
- **18.9** Não cabe à Bolsa Brasileira de Licitações qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **18.10** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);
- **18.11** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.
- **18.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;



- **18.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **18.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- **18.15** Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré (SP), 21 de outubro de 2020.

ADRIANA MOREIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
da Estância Turística de Avaré

#### **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO**

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

**Local de Entrega e Execução do Serviço:** A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar o serviço nos equipamentos com endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na hora do pedido de execução do serviço.

**Prazo de entrega e execução do serviço:** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 10 dias após a solicitação da Secretaria.

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 03 (três) meses.

**Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Da garantia e validade: A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para o serviço prestado.

Obs.: ANEXO 08 MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA I e ANEXO 09 MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA II.

OBS: CONFORME O ARTIGO 15 DO DECRETO 10.024/2019 – O CUSTO ESTIMADO É DE CARÁTER SIGILOSO.

#### Lote 01

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Un	Valor Total
01	TOTEM 2 LADOS  02 lados - fabricados em chapa galvanizada ou aço escovado adesivado – tamanho de 1,0 x 2,0 m – personalizado com adesivo colorido;	01	UN		
02	PLACA DE FACHADA 1  Placa fachada de entrada – material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de	01	UN		



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

	6,20 x 1,49 m – personalizada com adesivo colorido;			
03	PLACA DE FACHADA 2  Placa fachada de entrada — material pvc ou revestimento de alumínio (avc) — tamanho de 5,59 x 1,49 m — personalizada com adesivo colorido;	01	UN	
04	PLACA DE PAREDE 1 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 1,84 x 5,25 m – personalizada com adesivo colorido;	01	UN	
05	PLACA DE PAREDE 2 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 2,5 x 5,0 m – personalizada com adesivo colorido;	01	UN	

#### Lote 02

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Un	Valor Total
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
01	Fabricado em chapa galvanizada – tamanho 2,0	04	UN		
	x 1,5 m – personalizada com adesivo colorido;				

Valor Global do lote: R\$	(
taioi Giobai ao iote: no	<b>,</b>

#### Os objetos deverão ser de boa qualidade

**Obs.:** por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

**Obs.:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Obs.** As empresas deverão especificar em sua proposta as especificações do item, a sua falta acarretará a desclassificação.



#### ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública)

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas,</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou



outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da

apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com

efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n°

1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

**4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado,

conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito

do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

b) Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre

plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº

10.520/02.Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);

c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à

observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza

menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16

(dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos

termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

d) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147,

de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.

32, § 2º, da Lei 8.666/93.

f) Ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente

licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº

8.666/93

g) Declarar que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores

ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como

não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo

grau, de agente politico do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h) Declarar que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de

eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa. (Recomendação do

Departamento de Análise e Conferência do Município)

-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração

aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à

data de apresentação das propostas.

-Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em

plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias

originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de

sua validade e dispensam a autenticação.

-Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos exigidos no edital.



-O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da

licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para

atendimento.

-A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e

validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro

município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso

na Certidão apresentada pela empresa.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** 

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado,

conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste Edital.

Observação: Às ME's, EPP's e MEI's, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



#### ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 196/2020 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF № ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e
   Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo pela Administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.
- —A empresa declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente politico do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação



– Declaramos que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa. (Recomendação do Departamento de Análise e Conferência do Município)

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)



Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

#### ANEXO 04 - Modelo I - CARTA PROPOSTA INICIAL

Obs: <u>Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.</u>

À	Prefeitura	4-	Ectância	Turíctico	40	Avará
А	Prefeitura	aa	Estancia	Turistica	ae	Avare.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2020** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

<b>1</b> – Ap	resentamos	nossa	proposta	para	fornecimento	do	Item	abaixo	discriminado,	conforme
Anexo	01 (descreve	r o iter	n), que int	egra (	o instrumento	con	vocat	ório da	licitação em ep	ígrafe.

Especificação/Ficha técnica descritiva	(Anexo 01)
--	------------

#### Lote 01

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Un	Valor Total
01	TOTEM 2 LADOS  02 lados - fabricados em chapa galvanizada ou aço escovado adesivado — tamanho de  1,0 x 2,0 m — personalizado com adesivo colorido;		UN		(Este é o valor que deverá ser cadastrado no sistema)
02	PLACA DE FACHADA 1 Placa fachada de entrada – material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 6,20 x 1,49 m – personalizada com adesivo colorido;		UN		
03	PLACA DE FACHADA 2 Placa fachada de entrada – material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 5,59 x 1,49 m – personalizada com adesivo colorido;		UN		
04	PLACA DE PAREDE 1 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) — tamanho de 1,84 x 5,25 m — personalizada com adesivo colorido;		UN		
05	PLACA DE PAREDE 2 material pvc ou revestimento de alumínio		UN		



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

(avc) – tamanho de 2,5 x 5,0 m –		
personalizada com adesivo colorido;		

#### Lote 02

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Un	Valor Total
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				(Este é o valor
01	Fabricado em chapa galvanizada – tamanho				que deverá ser
01	2,0 x 1,5 m – personalizada com adesivo				cadastrado no
	colorido;				sistema)

Valor Global do item: R\$	() (Este é o valor que deverá ser
cadastrado no sistema).	

**Obs:** A não inserção de arquivos ou informações contendo as **ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO PRODUTO** neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

#### 2 – CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Do	Prazo	de	Entrega:	
----	-------	----	----------	--

**2.2** – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

OBS.: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

#### ANEXO 04 - Modelo II - CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: <u>Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.</u>

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2020** — Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01 (descrever o item), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### Lote 01

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Un	Valor Total
01	TOTEM 2 LADOS  02 lados - fabricados em chapa galvanizada ou aço escovado adesivado — tamanho de 1,0 x 2,0 m — personalizado com adesivo colorido;		UN		
02	PLACA DE FACHADA 1  Placa fachada de entrada – material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 6,20 x 1,49 m – personalizada com adesivo colorido;		UN		
03	PLACA DE FACHADA 2  Placa fachada de entrada — material pvc ou revestimento de alumínio (avc) — tamanho de 5,59 x 1,49 m — personalizada com adesivo colorido;		UN		
04	PLACA DE PAREDE 1 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 1,84 x 5,25 m – personalizada com adesivo colorido;		UN		
05	PLACA DE PAREDE 2 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 2,5 x 5,0 m – personalizada com adesivo colorido;		UN		



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

#### Lote 02

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Un	Valor Total
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
01	Fabricado em chapa galvanizada – tamanho 2,0 x 1,5				
	m – personalizada com adesivo colorido;				

	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO		
01	Fabricado em chapa galvanizada – tamanho 2,0 x 1,5		
	m – personalizada com adesivo colorido;		
Valor	total do lote: R\$ (		

		_
1 IDENTIFICAÇÃO	DO CONCORRENTE:	: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** 

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

#### **2.CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.					
PROPOSTA: R\$	(Por extenso)				

Do Prazo de Entrega: conforme edital.

**2.2** – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.

Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

# ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 196/2020 — MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ — SP TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



### ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

	~						
		Operado	ores (licitante direto)				
Licitan	ite:						
CNPJ:	al a a						
Opera							
1	Nome:						
	CPF:	Função					
	Telefoi -		Celular:				
	Fax:	E-mail:					
2	Nome	-					
		Função					
	Telefo		Celular:				
	Fax:	E-mail:					
O Licit	ante red	conhece	e que:				
	clusivo	de seu 1	Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são d titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danc				
•	-		ntes de seu uso indevido;				
II.			to de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediant seu titular ou do Licitante;	e			
III.	a perd	a de Se	nha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicad sa, para o necessário bloqueio de acesso; e	a			
IV.	o Licit	ante se	erá responsável por todas as propostas, lances de preços e transaçõe	şS			
efetua	das no	sistema	a, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes	e			
verdad	deiros.						
	L	ocal e d	ata:				
	_		<del></del>				
		(as	sinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)				



Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

#### ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2020
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
EMPRESA
Aos dias do mês dede dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de
um lado a <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ</b> , pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169,
representada pelo Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância
Turística de Avaré, <b>ADRIANA MOREIRA GOMES,</b> brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG
nº 12.802.156-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 090.959.928-96, residente e domiciliada em
Avaré/SP – de ora em diante denominada <b>CONTRATANTE</b> e de outro lado a empresa
, cadastrada no CNPJ sob o número/ e Inscrição
Estadual nº, com sede à, – CEP –/ e
telefone (), representada pelo Senhor,,
, portador da Cédula de Identidade RG nº/ e inscrito no CPF/MF sob
nº – de ora em diante denominada
CONTRATADA, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das
testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1-Nos termos do <b>Pregão Eletrônico nº 196/2020 – Processo nº 364/2020</b> , de 21 de outubro de
2.020, fica a empresa, responsável pela confecção e instalação de placas de
identificação para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) e para o Centro de Referência de
Assistência Social (CRAS), sendo:
LOTE 01

#### Item **DESCRIÇÃO** Qtd

Un unit total **TOTEM 2 LADOS** 02 lados - fabricados em chapa galvanizada ou aço 01 01 Un escovado adesivado - tamanho de 1,0 x 2,0 m personalizado com adesivo colorido; 02 **PLACA DE FACHADA 1** Placa fachada de entrada – material pvc ou

Valor

Valor



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

	revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 6,20 x 1,49 m – personalizada com adesivo colorido;			
03	PLACA DE FACHADA 2  Placa fachada de entrada — material pvc ou revestimento de alumínio (avc) — tamanho de 5,59 x 1,49 m — personalizada com adesivo colorido;			
04	PLACA DE PAREDE 1 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 1,84 x 5,25 m – personalizada com adesivo colorido;			
05	PLACA DE PAREDE 2 material pvc ou revestimento de alumínio (avc) – tamanho de 2,5 x 5,0 m – personalizada com adesivo colorido;			

#### LOTE 02

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Un	Valor Total
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO				
01	Fabricado em chapa galvanizada – tamanho 2,0 x 1,5				
	m – personalizada com adesivo colorido;				

**1.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### Os produtos deverão ser de boa qualidade

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

#### 08.02.08.244.4010.2313.3.3.90.39.00.1005

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 196/2020,** que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global do contrato é de <b>R\$</b> (). O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO  O pagamento será efetuado à vista/antecipado, após a entrega do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal. É obrigatório a inscrição da declaração, no corpo da Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico n° 196/2020 – Processo n° 364/2020 – Contrato nº/2020 – Autorização de Fornecimento nº
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 6.1. Local de Entrega e Execução do Serviço: A empresa CONTRATADA devera efetuar o serviço nos equipamentos com endereço a ser informado pela Secretaria na hora do pedido de execução do serviço;
<b>6.2</b> . Constatada <b>irregularidades no objeto</b> , o responsável pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 01 – Memorial Descritivo do Edital e Anexos 08 e 09 MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA D FACHADA, determinando sua substituição/correção.
<b>b)</b> As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
c) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.
<b>d)</b> O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
e) Solicitar junto à empresa a execução do serviço através do pedido de compras.
f) Verificação da conclusão e execução do serviço pelo coordenador responsável.



g) Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, assim que o serviço for concluído.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **7.1. Prazo de entrega e execução do serviço:** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 10 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 7.2. Vigência: O prazo de vigência deste termo será até 03 (três) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- **8.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- **8.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **8.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- **8.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **8.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **8.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **8.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **8.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **8.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**8.11** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.12** – As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º — A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o

prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

#### **8.13** – A multa prevista no artigo anterior será:

- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do

Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**8.14** – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

- **8.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **8.16** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

**9.1** – A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de **03(três) meses** para o serviço prestado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.
- **10.2.** Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2020, considerando tratar se de ano eleitoral e último do mandado do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 196/2020 – Processo nº 364/2020** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1°, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

**13.1**. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Adriana Moreira Gomes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

13.2 – Responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

NOME: Gabriela Medalha

CARGO: Oficial de Manutenção e Serviços

CPF: 361.972.768-60

**NOME:** José Matheus Sanches Cruz **CARGO:** Agente Administrativo

**CPF:** 388.062.808-48

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº** 196/2020 – Processo nº 364/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a:

- **a)** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **b)** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.



#### Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- **d)** Executar rigorosamente o serviço contratado, obedecendo fielmente à proposta, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas e aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais para o serviço proposto.
- e) usar mão de obra qualificada para a realização do serviço.
- **f)** Utilizar componentes e materiais de boa qualidade nos serviços de instalação, trocas e reposições.
- g) Executar e efetivar o serviço no prazo estabelecido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Drofoitura	da Estância	Turística de Avaré, aos	dh	de 2.020
Preientura	ua Estancia	Turistica de Avare, aos	ue	ue z.uzu

#### **ADRIANA MOREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré



Pregão Eletrônico 196/2020 - Processo 364/2020

#### **CONTRATANTE**

### Empresa Vencedora CONTRATADA

Testemunhas:

Nome	_Nome
RG	RG

#### **ANEXO 08**

## MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA I

#### **Totem**

Placa da fachada - entrada 1

Placa da fachada - entrada 2

Parede 1

Parede 2



#### Parede - 1

- Logo da Prefeitura alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Parceria".
- Logo do Governo do Estado (versão horizontal) + Secretaria de Desenvolvimento Social alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Realização".
- Logo do Programa "São Paulo Amigo do Idoso" centralizado verticalmente na peça.
- Descrição "Centro de Convivência do Idoso" abaixo do logo do Programa.
- Rodapé com faixa azul aplicado na parte inferior da arte.
- Dimensões da parede: 1,84 x 5,25 m.
- Sugestão de material: A parede deve ser pintada na cor azul e adesivada com os elementos apresentados no arquivo ao lado.

1,84 m







CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO



#### Parede - 2

- Logo da Prefeitura alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Parceria".
- Logo do Governo do Estado (versão horizontal) + Secretaria de Desenvolvimento Social alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Realização".
- Logo do Programa "São Paulo Amigo do Idoso" centralizado verticalmente na peça.
- Descrição "Centro de Convivência do Idoso" abaixo do logo do Programa.
- Rodapé com faixa azul aplicado na parte inferior da arte.
- Dimensões da parede: 2,5 x 5,0 m.
- Sugestão de material: A parede deve ser pintada na cor azul e adesivada com os elementos apresentados no arquivo ao lado.

2,5 m







CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE GRANDE



### Placa da fachada – entrada 2

#### Principais elementos

· Logo do Programa "São Paulo Amigo do Idoso" na lateral esquerda.

· Descrição "Centro de Convivência do Idoso" ao lado do logo do Programa.

Logo da Prefeitura na lateral direita, com o texto "Parceria".

 Logo do Governo do Estado (versão horizontal) + Secretaria de Desenvolvimento Social na lateral direita, alinhado verticalmente ao logo da prefeitura, com o texto "Realização".

Dimensões da fachada: 5,59 x 1,49 m.

Sugestão de material: PVC

**Atenção:** Esta é uma dimensão padrão que pode ser adaptada proporcionalmente de acordo com o tamanho da fachada de cada equipamento, desde que seja seguido o layout aqui apresentado.

5,59 m



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO





### Placa da fachada - entrada 1 (principal)

#### Principais elementos

· Logo do Programa "São Paulo Amigo do Idoso" na lateral esquerda.

· Descrição "Centro de Convivência do Idoso" ao lado do logo do Programa.

Logo da Prefeitura na lateral direita, com o texto "Parceria".

 Logo do Governo do Estado (versão horizontal) + Secretaria de Desenvolvimento Social na lateral direita, alinhado verticalmente ao logo da prefeitura, com o texto "Realização".

Dimensões da fachada: 6,2 x 1,49 m.

Sugestão de material: PVC

**Atenção:** Esta é uma dimensão padrão que pode ser adaptada proporcionalmente de acordo com o tamanho da fachada de cada equipamento, desde que seja seguido o layout aqui apresentado.

6,20 m



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO





#### Totem

- Logo da Prefeitura alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Parceria".
- Logo do Governo do Estado (versão horizontal)
   + Secretaria de Desenvolvimento Social alinhado verticalmente ao centro, com o texto "Realização".
- Logo do Programa "São Paulo Amigo do Idoso centralizado verticalmente na peça.
- Descrição "Centro de Convivência do Idoso" abaixo do logo do Programa.
- Aplicação de linha abaixo fa frase.
- Descrição do nome dado ao local, abaixo da linha.
- Dimensões do totem: 1 x 2 m (somente a área amarela)
- Sugestão de material: Chapa galvanizada ou aço escovado adesivado.

1 m









#### CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA DE GRANDE



## MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA II

**CRAS** 

**CREAS** 

**CENTRO POP** 

**CENTRO DIA** 

**CONTRO DE CONVIVÊNCIA** 

# MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA PLACA DE FACHADA MINISTÉRIO DA CIDADANIA

NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFECÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.



Centro de Referência de Assistência Social

### Nome fantasia

Nome do Município

ESPAÇO DESTINADO PARA INCLUSÃO DA MARCA DA PREFEITURA, ESTADO E/OU PARCEIROS QUANDO HOUVER



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFECÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.

### **CREAS**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

### Nome fantasia

Nome do Município

ESPAÇO DESTINADO PARA INCLUSÃO DA MARCA DA PREFEITURA, ESTADO E/OU PARCEIROS QUANDO HOUVER



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFECÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.

### **Centro POP**

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

### Nome fantasia

Nome do Município

ESPAÇO DESTINADO PARA INCLUSÃO DA MARCA DA PREFEITURA, ESTADO E/OU PARCEIROS QUANDO HOUVER



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFECÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.

### Centro-Dia

Centro de Referência para Pessoa com Deficiência

### Nome fantasia

Nome do Município

ESPAÇO DESTINADO PARA INCLUSÃO DA MARCA DA PREFEITURA, ESTADO E/OU PARCEIROS QUANDO HOUVER



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



NÃO HÁ UMA MEDIDA PADRÃO PARA A CONFECÇÃO DA PLACA. O TAMANHO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ESPAÇO DISPONÍVEL NA FACHADA DE ONDE SERÁ INSTALADO.

## Centro de Convivência Nome fantasia

Nome do Município

ESPAÇO DESTINADO PARA INCLUSÃO DA MARCA DA PREFEITURA, ESTADO E/OU PARCEIROS QUANDO HOUVER



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



#### MARCAS DE GOVERNO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA



#### PALETA DE CORES





C 83 M 33 Y 80 K 24

C 2 M 52 Y 87 K 0 MINISTÉRIO DA **CIDADANIA** 

